MINASLIGAS S.A.
CNPJ - 16.933.590/0001-45 – NIRE 3130003496-8
ATA ÚNICA DA 48ª (QUADRAGÉSIMA OITAVA) ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E 64ª (SEXAGESIMA QUARTA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, DA MINASLIGAS S.A., REALIZADAS EM 28 DE ABRIL DE 2023.

Data-Hora-Local – Em 28 de Abril de 2023, às 10:00 (dez horas), em primeira convocação, em sua sede social, na Avenida Kenzo Miyawaki nº. 1.120 - Distrito Industrial Ministro Jorge Vargas - Pirapora - MG – CEP 39270-000. PRESENÇAS - Acionistas representando 99,67% do Capital Social com direito a voto e 98,03% do Capital Total, conforme assinaturas lançadas no livro de “Registro de Presença de Acionistas” **Mesa Diretora** - Presidente: Cristiana Simões Zica Géo e Secretária: Alessandra Costa Zica Mascarenhas. **Convocações** - Editais publicados no “Diário do Comércio” nos dias 14, 15 e 19 de abril de 2023. **Deliberações da Ago:** A. Foi aprovado pelos Acionistas presentes, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, o Relatório da Administração, das Demonstrações Financeiras e do Parecer dos Auditores Independentes, do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, publicados no “Diário do Comércio” em 30 de março de 2023. B. Aprovado pelos Acionistas presentes a destinação do resultado do exercício de 2022, com a constituição conforme prevista no Estatuto, sendo: I. da Reserva Legal no valor de R$ 6.106.312,61 (Seis milhões, cento e seis mil, trezentos e doze reais e sessenta e um centavos); II. a ratificação da antecipação de dividendos realizada em 28 de setembro e 21 de dezembro de 2022, referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022, no montante total de R$ 500.000.000,00 (Quinhetos milhões de reais), para as duas datas, por decisão do Conselho de Administração. Deste montante, o valor de R$ 179.790.836,76 (Cento e setenta e nove milhões, setecentos e noventa mil, oitocentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos), referem-se aos dividendos mínimos obrigatórios e o restante, R$ 320.209.163,24 (Trezentos e vinte milhões, duzentos e nove mil, cento e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos), referem-se a dividendos complementares; III. Aprovar o saldo da conta de Retenção de Lucros de 31 de dezembro de 2022, no montante de R$ 219.162.003,19 (Deuzentos e dezenove milhões, cento e sessenta e dois mil, três reais e dezenove centavos); IV. Aprovar o pagamento complementar de dividendos, relativos ao saldo de retenção de lucros de 31 de dezembro de 2022, no montante de R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), creditados e pagos em 25 de abril de 2023. C. Assuntos Gerais – Nada foi deliberado. **Deliberações da Age: A)** Aprovado pelos acionistas presentes a capitalização de reservas ao Capital Social, sem emissão de novas ações, no valor de R$ 71.500.000,00 (Setenta e um milhões e quinhentos mil reais), mediante a incorporação das seguintes reservas: (I) Reserva de Incentivo Fiscal de Isenção de Imposto de Renda dos anos de 2020 e 2021 no valor total de R$ 69.202.299,70 (Sessenta e nove milhões, duzentos e dois mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta centavos); (II) Reserva de Incentivo Fiscal Redução por Reinvestimento de ano de 2021, no valor total de R$ 2.055.811,89 (Dois milhões, cinquenta e cinco mil, oitocentos e onze reais e oitenta e nove centavos); e (III) Saldo da Reserva Legal do ano de 2022, no valor total de R$ 241.888,41 (Duzentos e quarenta e um mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos) **B)** Aprovado pelos acionistas presentes a alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: *Artigo 5º - O Capital Social da Companhia subscrito e integralizado é de R$ 334.940.000,00 (trezentos e trinta e quatro milhões, novecentos e quarenta mil reais), dividido em 189.327.088 (cento e oitenta e nove milhões, trezentos e vinte e sete mil e oitenta e oito) ações ordinárias (ON) e 340.652.754 (trezentos e quarenta milhões seiscentos e cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta e quatro) ações preferências nominativas (PN), sem direito a voto, e todas sem valor nominal.* **C)** Foram eleitos para o mandato anual 2023/2024, pelos acionistas presentes, que em ato contínuo tomaram posse, com a suspensão temporária dos trabalhos para comporem o **Conselho de Administração**: **Presidente do Conselho** – CRISTIANA SIMÕES ZICA GÉO, brasileira, casada, empresária, Identidade nº M 4.596.389 SSP/MG, CPF nº 012.582.856-06; **Vice Presidente do Conselho** ALESSANDRA COSTA ZICA MASCARENHAS, brasileira, casada, advogada, OAB/MG 103.554, identidade MG-10.001.524 PC/MG, CPF 013.972.166-54; **Conselheiro** GILBERTO ZICA FIALHO, brasileiro, empresário, convivente em união estável, portador da carteira de identidade MG-4.040.410, expedida pelo PC/MG, carteira profissional nº 69.517/D, expedida pelo CREA/MG, inscrito no CPF 724.432.516-91, **Conselheiro** HENRIQUE SIMÕES ZICA, brasileiro, casado, engenheiro metalúrgico, identidade 2.848.842, SSP/MG, CPF 034.961.926-31, domiciliados na cidade de Belo Horizonte/MG na Rua Maria Luiza Santiago, 200 – 20º andar – Santa Lúcia, **Conselheiro** HAROLDO MOURA VALE MOTA, brasileiro, casado, professor, identidade M-865.273, SSP/MG, CPF 403.485.806-06, domiciliado na cidade de Belo Horizonte/MG, na Av. Carandaí, n° 362, Bairro Funcionários e **Conselheiro** MAURICIO BICALHO DE MELO, brasileiro, viúvo, engenheiro metalúrgico, identidade MG-758.234, SSP/MG, CPF 391.702.686-49, domiciliado na cidade de Nova Lima/MG, na Alameda Oscar Niemeyer 1100, Vila da Serra ; retomado os trabalhos, por proposta unânime dos Membros do Conselho de Administração estes elegeram a **Diretoria da Empresa** para o triênio 2023/2026 como **Diretor Presidente**: HENRIQUE SIMÕES ZICA, acima qualificado; **Diretor Industrial**: ÁTILA BENITO PIMENTA RODRIGUES, brasileiro, casado, engenheiro metalúrgico, identidade 1.650.824, SSP/MG, CPF 426.213.646-91; **Diretor Comercial**: FELIPE SIMÕES ZICA, brasileiro, casado, administrador, identidade 8.881.795, SSP/MG, CPF 060.957.336-50; e **Diretor Administrativo Financeiro**: MARCELO FARNEZI VELLOSO, brasileiro, casado, administrador, identidade 3.520.878, SSP/MG, CPF 666.406.286-00; todos domiciliados na cidade de Belo Horizonte/MG na Rua Maria Luiza Santiago 200, 20º andar, salas 2001, 2002 2003, Bairro Santa Lúcia, CEP 30.360-740. **D)** Fica aprovada a verba anual de R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), para remuneração do Conselho de Administração e Diretoria da Companhia, cujo critério de distribuição ficará a cargo do Conselho de Administração.**E)** Aprovado pelos acionistas presentes a alteração das disposições transitórias, para compor os novos membros da administração conforme esta assembleia, o capital social conforme a alínea “B” acima e a consolidação do Estatuto Social da Companhia. **F)** Assuntos Gerais – Nada foi deliberado. **Encerramento**: Assim, nada mais havendo para se discutir e votar encerrou-se as AGO / AGE, das quais lavrou-se uma única Ata, que após lida e aprovada por todos os acionistas presentes, é assinada pela secretária, pelo Presidente das Assembleias, e pelos demais acionistas, como consta do livro de “Registro de Presença de Acionistas”, sem ter havido quaisquer protestos. A presente Ata confere com o original, sendo lançada no livro próprio. Pirapora, MG, 28 de abril de 2023. **Assinaturas:** Irmazi Participações S.A. (assinada por Alessandra Costa Zica Mascarenhas e Henrique Simões Zica), Tamazi Participações Ltda. (assinada por Alessandra Costa Zica Mascarenhas e Sabrina Costa Machado Zica), Henrique Simões Zica, Felipe Simões Zica, Sandra Simões Zica, Cristiana Simões Zica Géo, Gilberto Zica Fialho, Alessandra Costa Zica Mascarenhas, Sabrina Costa Machado Zica, João Paulo Zica Fialho, Haroldo Moura Vale Mota, Mauricio Bicalho de Melo. Estando todos de acordo, assinam abaixo a presente ata da 48ª AGO e 64ª AGE da MINASLIGAS S.A. em 2 (duas) vias. Pirapora, 28 de abril de 2023. Cristiana Simões Zica Géo – Presidente; Alessandra Costa Zica Mascarenhas – Secretária. IRMAZI PARTICIPAÇÕES S/A. por Alessandra Costa Zica Mascarenhas e Henrique Simões Zica; TAMAZI PARTICIPAÇÕES LTDA. por Alessandra Costa Zica Mascarenhas e Sabrina Costa Machado Zica; Henrique Simões Zica; Felipe Simões Zica; Sandra Simões Zica; Cristiana Simões Zica Géo; Sabrina Costa Machado Zica; Alessandra Costa Zica Mascarenhas; João Paulo Zica Fialho; Gilberto Zica Fialho; Mauricio Bicalho de Melo - ;Conselheiro de Administração; Haroldo Moura Vale Mota - Conselheiro de Administração A secretária declara a autenticidade da ata e certifica que a presente ata confere com a original lavrando-se em livro próprio. Estiveram presentes e assinaram a ata e livro de presença de acionistas: Cristiana Simões Zica Géo – Presidente da Mesa, Alessandra Costa Zica Mascarenhas – Secretária; ASSINATURAS: Irmazi Participações S.A. (assinada por Alessandra Costa Zica Mascarenhas e Henrique Simões Zica), Tamazi Participações Ltda. (assinada por Alessandra Costa Zica Mascarenhas e Sabrina Costa Machado Zica), Henrique Simões Zica, Felipe Simões Zica, Sandra Simões Zica, Cristiana Simões Zica Géo, Gilberto Zica Fialho, Alessandra Costa Zica Mascarenhas, Sabrina Costa Machado Zica, João Paulo Zica Fialho, Haroldo Moura Vale Mota, Mauricio Bicalho de Melo. Certifica ainda que a cópia é fiel ao original lavrado no livro próprio e assinado digitalmente por Alessandra Costa Zica Mascarenhas, secretária, e ainda pelo administrador, presidente da empresa, Henrique Simões Zica.

JUCEMG: Certifico o registro sob o nº 10376857 em 10/05/2023 da Empresa MINASLIGAS S.A., Nire 31300034968 e protocolo 232418225 - 05/05/2023. Autenticação: CEA0A78464A09623C98F5C5EF262CA-C665FB262. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

ESTAMPARIA S.A.
QUALIDADE EM TECIDOS
CNPJ: 19.791.987/0001-38 - NIRE: 31300041425
Ata da Assembleia Geral Ordinária da Estamparia S/A realizada no dia 30 de abril de 2022.

Data – Hora – Local: 30 (trinta) dias do mês de abril de 2022, às 10h00min (dez horas), na sede social da Estamparia S/A, situada na Rua Dr. Jonas Barcelos Corrêa, nº. 215, na Cidade Industrial de Contagem, Estado de Minas Gerais. **Quórum**: Acionistas que representaram mais de 1/4 (um quarto) do Capital Social com direito a voto, conforme se verificou no livro “Presença de Acionistas”, folhas nº s. 163, 164 e 165. **Composição da Mesa**: Rogério Mascarenhas Cezarini, Presidente e Breno Maia Mascarenhas, Secretário. **Anúncio de Convocação**: “Minas Gerais” e “Diário do Comércio” nos dias 19, 20 e 21 de abril de 2022. **Assembleia Geral Ordinária**: 1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2021. 2. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31/12/2021. 3. Fixar a remuneração anual dos administradores. 4. Eleger os membros do Conselho de Administração para o triênio de 2022/2025. 5. Outros assuntos. Os documentos e informações pertinentes às matérias a serem deliberadas encontram-se à disposição dos acionistas, para consulta, na sede da Cia ou por e-mail ao gerente de contabilidade Renato Miranda Franca, através do e-mail renato@estamparia.com. (ass.) Rogério Mascarenhas Cezarini - Presidente do Conselho de Administração da Estamparia S/A”. Após a leitura da ordem do dia, o Presidente do Conselho, que foi escolhido para presidir a assembleia deu por aberta a Assembleia Geral Ordinária. Assim, agradeceu a Deus por estar iluminando o caminho da Estamparia e teceu homenagem aos funcionários, colaboradores, líderes, acionistas e colegas da administração. Após solicitou ao Senhor Secretário a leitura do Relatório da Administração, das demonstrações financeiras, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021, informando que tais documentos foram colocados à disposição dos Senhores Acionistas, conforme publicações no “Minas Gerais” e no “Diário do Comércio” no dia 25 de março de 2022 esclarecendo ainda que a exigência do artigo 133 da Lei 6.404/76 foi cumprida pelas publicações no “Minas Gerais” e no “Diário do Comércio” dos dias 07, 08 e 09 de março de 2022 com os seguintes dizeres: “Aviso aos acionistas – Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na Rua Dr. Jonas Barcelos Correia, nº. 215, na Cidade Industrial de Contagem, Estado de Minas Gerais, os documentos a que se refere o artigo 133 da lei nº . 6.404/76, relativo ao exercício social encerrado em 31.12.2021. Contagem-MG, 02 de março de 2022. Ass) Rogério Mascarenhas Cezarini – Presidente do Conselho de Administração. Em relação ao segundo item da ordem do dia “Destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31/12/2021”, o valor de 29.274.000,00 (Vinte e nove milhões, duzentos e setenta e quatro mil reais) correspondente ao lucro do ano de 2021, foi utilizado integralmente para reduzir os prejuízos acumulados. O assunto colocado em votação foi unanimemente aprovado pelos acionistas. Em relação ao terceiro item “Fixar a remuneração anual dos administradores”, foi proposto que se votasse o valor da remuneração dos Administradores da Companhia, conforme o capítulo IV, artigo 18, parágrafo segundo do Estatuto Social, corrigido com base no índice IPCA acumulado nos últimos 12 meses até março/22 em 11,30% (onze vírgula trinta por cento) calculando a verba global de R$ 2.781.686,46 (Dois milhões, setecentos e oitenta e um mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos) anuais, cuja distribuição individual caberá ao Conselho de Administração deliberar. Propôs ainda que os Administradores fizessem jus à gratificação natalina a ser paga anualmente. Colocada em discussão e em seguida em votação, a proposta acima foi aprovada. Em relação ao quarto item “Eleição do Conselho de Administração da Estamparia S.A. para o triênio de 2022/2025”, foi proposto os nomes de: **ROGÉRIO MASCARENHAS CEZARINI**, brasileiro, casado, Engenheiro Mecânico, residente em Brumadinho-MG, portador da Carteira de Identidade nº. M-1.312.892 SSPMG e CPF nº. 488.095.196-04; **BRENO MAIA MASCARENHAS**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº. MG-12.916.018 SSPMG e CPF nº 088.265.646-55, residente em Belo Horizonte - MG; **PAULO MASCARENHAS CEZARINI**, Brasileiro, solteiro, Representante Comercial, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.622.811 SSPMG e CPF nº. 850.871.226-04, residente em Belo Horizonte – MG; **HUMBERTO MASCARENHAS FRANCHINI**, brasileiro, casado, Engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº. M-2.341.785 SSPMG e CPF nº. 488.055.486-34, residente em Belo Horizonte – MG e **IVON FRANCISCO MASCARENHAS VIRGOLINO**, brasileiro, solteiro, Universitário, portador da Carteira de Identidade nº. MG-14.751.340 SSPMG e CPF nº. 158.421.387-60, residente em Belo Horizonte – MG, **BERNARDO FERREIRA MARTINS DA COSTA**, brasileiro, solteiro, Advogado, portador da Carteira de Identidade nº. MG-13.470.905 SSPMG e CPF nº. 107.610.266-22, residente em Belo Horizonte – MG e a Sra. **FERNANDA CURI RIBEIRO**, brasileira, casada, arquiteta, portadora da Carteira de Identidade nº. MG 11.770.640 SSPMG e CPF nº. 045.914.356-52, residente em Nova Lima – MG. Colocado em discussão e em seguida em votação a proposta acima, foi aprovada. Em seguida o Senhor Presidente colocou a palavra como franca e fazendo uso dela, o acionista Paulo Mascarenhas Cezarini, propôs que a presente ata fosse publicada apenas no seu extrato, com o sumário dos fatos ocorridos, conforme permitido no artigo 130, parágrafo 3º da Lei nº. 6.404/76. Colocada em discussão e votação, a proposta acima, verificou-se sua aprovação. **Encerramento**: O Presidente do Conselho de Administração, Rogério Mascarenhas Cezarini agradeceu a dedicação e empenho dos nossos colaboradores e a confiança de nossos acionistas. Contagem-MG., 30 de abril de 2022. a) Rogério Mascarenhas Cezarini; a) Humberto Mascarenhas Franchini; a) Paulo Mascarenhas Cezarini; a) Breno Maia Mascarenhas; a) Bernardo Ferreira Martins da Costa; a) Fernanda Curi Ribeiro; a) Bernardo Mascarenhas Franchini; a) Marlene Mascarenhas Cezarini; a) Paulo Pedro de Almeida Cezarini. Confere com o original do Livro de Atas de Assembleias Gerais, número 3, às páginas 77, 77 (verso), 78, 78 (verso), 79. Esta ata foi assinada através de assinatura digital por ROGÉRIO MASCARENHAS CEZARINI, Presidente do Conselho de Administração da Estamparia S/A. **JUCEMG** - Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ESTAMPARIA S/A, de NIRE 3130004142-5 e protocolado sob o número 23/191.869-1 em 10/04/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10315245, em 25/04/2023. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Kenia Mota Santos Machado. Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim.

ENERGISA GERAÇÃO CENTRAL EÓLICA BOA ESPERANÇA S.A.
CNPJ/ME: 20.429.640/0001-29 - NIRE: 31.300.108.040

Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de abril de 2023. 1. Data, hora e local: Aos 28 dias do mês de abril de 2023, às 12:00 horas, de forma exclusivamente digital, na sede da Companhia, localizada na Praça Rui Barbosa, nº 80 (parte), Centro, na cidade de Cataguases, estado de Minas Gerais, CEP: 36.770-901. **2. Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76 (“LSA”), em virtude da presença de acionistas representando a totalidade do capital social votante da Companhia, conforme se verifica das assinaturas no “Livro de Presença de Acionistas”, constituindo, portanto, quórum legal para instalação e deliberação das matérias constantes da ordem do dia. **3. Mesa:** Presidente, Sr. Maurício Perez Botelho; e Secretária, Sra. Jaqueline Mota F. Oliveira. **4. Ordem do dia:** (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022; (ii) deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social findo em 31 de dezembro de 2022; e (iii) fixar a remuneração anual global dos administradores da Companhia. **5. Deliberações:** Pelos acionistas representando a totalidade do capital social votante da Companhia, foram tomadas, por unanimidade, as seguintes deliberações: **5.1.** Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia em forma de sumário, bem como sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, nos termos do art. 130, §1º e § 2º, da LSA; **5.2.** Aprovar depois de examinados e discutidos, o relatório anual e as contas da administração, bem como as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, dispensada a publicação dos documentos de que trata o art. 133 da LSA que, de acordo com o inciso III do art. 294 da LSA, foram publicados na Central de Balanços no dia 24 de março de 2023, às 19:30:54h, sob a seguinte hash de publicação 884CA47F1FE7ACD3F6C-588F97A2095795FBDD013; **5.3.** Tendo em vista que no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 a Companhia apresentou prejuízo no montante de R$ 26.470,89 (vinte e seis mil, quatrocentos e setenta reais e oitenta e nove centavos), não haverá distribuição de dividendos aos acionistas da Companhia; **5.4.** Fixar o montante global da remuneração anual dos administradores da Companhia para o exercício de 2023, nos termos do montante proposto pelos acionistas presentes, conforme documento rubricado e autenticado pela mesa e que fica arquivado como Doc. 01 na sede da Companhia. **6. Encerramento e Lavratura:** Nada mais havendo a tratar e ninguém desejando manifestar-se, encerraram-se os trabalhos, lavrando-se esta ata, cuja leitura foi dispensada pela totalidade dos acionistas presentes, foi assinada pelos membros da Mesa. **Mesa:** as) Mauricio Perez Botelho - Presidente; as) Jaqueline Mota Ferreira Oliveira - Secretária; **Acionistas:** as) Parque Eólico Sobradinho Ltda. - Representada pelos administradores Mauricio Perez Botelho e Gabriel Mussi Moraes; as) Energisa S.A. - Representada pelos Diretores Mauricio Perez Botelho e Ricardo Perez Botelho. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas das Assembleias Gerais da Companhia. Cataguases, 28 de abril de 2023. **Jaqueline Mota F. Oliveira** - Secretária. Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ENERGISA GERAÇÃO CENTRAL EÓLICA BOA ESPERANÇA S.A., de NIRE 3130010804-0 e protocolado sob o número 23/259.830-4 em 11/05/2023, encontra-se registrado na JUCEMG sob o número 10387749, em 12/05/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Kenia Mota Santos Machado. Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim.

ENERGISA BIOGÁS S.A.
(Em Constituição)

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ENERGISA BIOGÁS S.A. (EM ORGANIZAÇÃO)

Ata de Assembleia Geral de Constituição da Energisa Biogás S.A. (“Companhia”) por subscrição particular, realizada em 19 de abril de 2023. **1. Data, Hora e Local:** No dia 19 de abril de 2023, às 10:00 horas, na Praça Rui Barbosa, nº 80 (parte), na Cidade de Cataguases, Estado de Minas Gerais, CEP: 36770-034. **2. Presenças:** Dos subscritores da totalidade das ações da Companhia: (i) **Energisa Soluções S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o n° 07.115.880/0001-90, com sede na Av. Manoel Inácio Peixoto, s/nº (parte), na cidade de Cataguases, estado de Minas Gerais, neste ato representada pelos Diretores Maurício Perez Botelho, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 04.066.824-6, expedida pelo IFP, e inscrito no CPF/ME sob o nº 738.738.107-00; Roberta Gonçalves de Godoi, brasileira, divorciada, RG n° 20.037.292, expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob o nº 175.916.258-29, residente e domiciliada na cidade e estado do Rio de Janeiro, com escritório na Praia de Botafogo, nº 228, sala 1.301, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.250-906; ambos residentes e domiciliados na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Praia de Botafogo, nº 228 - Sala 1301, Botafogo, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22.250-906; e (ii) **Energisa S.A.**, sociedade por ações, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 80 (parte), Cataguases, Minas Gerais, CEP: 36.770-901, inscrita no CNPJ sob o nº 00.864.214/0001-06, NIRE 31.3.000.2503-9, neste ato representada por 2 (dois) de seus Diretores, Maurício Perez Botelho, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 04066824-6, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 738.738.107-00; e Fernando Cezar Maia, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 1021177, expedida pelo SSP – DF, inscrito no CPF/ME sob o nº 443.096.007-00; ambos residentes e domiciliados na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Praia de Botafogo, nº 228 - Sala 1301, Botafogo, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22.250-906. **3. Mesa:** Presidente: Mauricio Perez Botelho; Secretária: Jaqueline Mota F. Oliveira. **4. Ordem do dia:** 4.1. Deliberar acerca da constituição da Companhia sob a denominação social de ENERGISA BIOGÁS S.A.; 4.2. Discutir e votar o estatuto social da Companhia; 4.3. Nomear a Diretoria e fixar-lhe a remuneração; 4.4. Eleger o Conselho Fiscal da Companhia. **5. Deliberações:** 5.1. O Presidente declarou instalada a Assembleia e informou que, como era de conhecimento de todos, a mesma tinha como objetivo a constituição de uma companhia sob a denominação de Energisa Biogás S.A., na forma do Estatuto Social que se encontrava sobre a mesa. 5.2. Em seguida, verificou estar subscrita e integralizada em moeda corrente nacional, através de depósito em espécie contabilizado no caixa da Companhia, a totalidade de ações em que se divide o capital social da Companhia, no valor total de R$ 1.000,00 (mil reais), dividido em 1.000 (mil) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, conforme os boletins de subscrição anexos (Anexo I). 5.3. Cumpridos, dessa forma, todos os requisitos preliminares necessários à constituição da Companhia, o Presidente procedeu à leitura do projeto de Estatuto Social da Companhia (Anexo II), do qual se distribuíram cópias entre os presentes. 5.4. Tendo sido lido o projeto, foi ele posto em discussão, votado e aprovado pela totalidade dos subscritores, declarou o Presidente constituída a Companhia, que se denominará Energisa Biogás S.A. e será regida pelo Estatuto Social retro transcrito. 5.5. Em seguida, procedeu-se à eleição da primeira Diretoria da Companhia, com mandato até 19 de abril de 2026, tendo sido eleitos pelos subscritores **(i) Ricardo Perez Botelho**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 04076607-3, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 738.738.027-91, no cargo de Diretor Presidente, **(ii) Maurício Perez Botelho**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 04066824-6, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 738.738.107-00, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, no cargo de Diretor Financeiro e Administrativo; **(iii) Antonio Carlos de Andrada Tovar**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 09505528-1 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 074.171.737-99, no cargo de Diretor sem designação específica; todos os residentes e domiciliados na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Praia de Botafogo, nº 228 - Sala 1301, Botafogo, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22.250-906. 5.5.1. Foi fixada a remuneração global para os Diretores no presente exercício no montante proposto pelos acionistas subscritores do capital social, que rubricado e autenticado pela Mesa, fica arquivado na sede da Companhia como Doc.01. Os Diretores eleitos declararam que não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, conforme previsto pelo § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76. 5.6. Passado ao assunto seguinte da ordem do dia, deixou a Assembleia de proceder com a eleição do Conselho Fiscal, já que não houve requerimento de quaisquer dos subscritores no sentido de sua instalação. 5.7. Por fim, deliberou a Assembleia determinar à administração da Companhia que promova todos os atos necessários à sua legalização. **6. Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, o Presidente fez constar que todas as deliberações foram aprovadas por unanimidade e suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata que, reaberta a sessão, foi lida e aprovada por todos os presentes, que a assinam em 03 (três) vias de igual teor. Fazem parte desta ata, os seguintes documentos, que foram autenticados e rubricados pela mesa: (i) boletins de subscrição firmados pelos subscritores do capital social da Companhia presentes à esta Assembleia Geral de Constituição da Companhia; e (ii) projeto do Estatuto Social da Companhia assinado por todos os subscritores. **Mesa**: as) Maurício Perez Botelho – Presidente; as) Jaqueline Mota F. Oliveira – Secretária. **Acionistas**: as) Energisa Soluções S.A. - Representada pelos seus Diretores Roberta Gonçalves de Godoi e Maurício Perez Botelho; as) Energisa S.A. - Representada pelos seus Diretores Maurício Perez Botelho e Fernando Cezar Maia. Confere com o original que se acha lavrado no livro. Cataguases, 19 de abril de 2023. **Jaqueline Mota F. Oliveira** - Secretária; **Visto do Advogado Responsável:** Eugenio Kneip Ramos - OAB/MG 54.995.

Anexo I à Ata de Assembleia Geral de Constituição da Energisa Biogás S.A. (“Companhia”), realizada em 19 de abril de 2023. **BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO:** 1. Subscritora: **Energisa Soluções S.A**., inscrita no CNPJ/ME sob o n° 07.115.880/0001-90, com sede na Av. Manoel Inácio Peixoto, s/nº (parte), na cidade de Cataguases, estado de Minas Gerais, neste ato representada pelos Diretores Maurício Perez Botelho, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 04.066.824-6, expedida pelo IFP, e inscrito no CPF/ME sob o nº 738.738.107-00; Roberta Gonçalves de Godoi, brasileira, divorciada, RG n° 20.037.292, expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob o nº 175.916.258-29, residente e domiciliada na cidade e estado do Rio de Janeiro, com escritório na Praia Botafogo, nº 228, sala 1.301, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.250-906; ambos residentes e domiciliados na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Praia de Botafogo, nº 228 - Sala 1301, Botafogo, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22.250-906. 2. Quantidade e Espécie de Ações Subscritas: 01 (uma) ação ordinária, nominativa, sem valor nominal, de emissão da Companhia. 3. Valor da subscrição: R$ 1,00 (um real). 4. Forma de integralização: Moeda corrente no valor total de R$ 1,00 (um real), mediante depósito no caixa da companhia. **Energisa Soluções S.A.**. Representada pelos seus diretores Roberta Gonçalves de Godoi e Maurício Perez Botelho. *Confere com o original que se acha lavrado no livro.* **Jaqueline Mota F. Oliveira -** Secretária. **Energisa Biogás S.A. (EM ORGANIZAÇÃO): BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO:** 1. Subscritora: **Energisa S.A**., sociedade por ações, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 80 (parte), Cataguases, Minas Gerais, CEP: 36.770-901, inscrita no CNPJ sob o nº 00.864.214/0001-06, NIRE 31.3.000.2503-9, neste ato representada por 2 (dois) de seus Diretores, Maurício Perez Botelho, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade n.º 04066824-6, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o n.º 738.738.107-00; e Fernando Cezar Maia, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 1021177, expedida pelo SSP – DF, inscrito no CPF/ME sob o nº 443.096.007-00; ambos residentes e domiciliados na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Praia de Botafogo, nº 228 - Sala 1301, Botafogo, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22.250-906. 2. Quantidade e Espécie de Ações Subscritas: 999 (novecentas e noventa e nove) ações ordinárias, nominativa, sem valor nominal, de emissão da Companhia. 3. Valor da subscrição: R$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais). 4. Forma de integralização: Moeda corrente no valor total de R$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais), mediante depósito no caixa da companhia. **Energisa S.A.** Representada pelos seus Diretores Maurício Perez Botelho e Fernando Cezar Maia. *Confere com o original que se acha lavrado no livro.* **Jaqueline Mota F. Oliveira -** Secretária.

Anexo II à Ata de Assembleia Geral de Constituição da Energisa Biogás S.A. (“Companhia”), realizada em 19 de abril de 2023. **ESTATUTO SOCIAL DA ENERGISA DISTRIBUIÇÃO DE BIOGÁS S.A. (EM ORGANIZAÇÃO): CAPÍTULO I: DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, FILIAIS, OBJETO E DURAÇÃO: Artigo 1º** - Energisa Biogás S.A. é uma companhia regida pelo presente Estatuto e pelas leis vigentes, tendo sua sede e foro no município de Cataguases, Estado de Minas Gerais, na Praça Rui Barbosa, nº 80 (parte), CEP 36.770-034 (“Companhia”). **Parágrafo Único** – Por deliberação da Diretoria, a Companhia poderá abrir e encerrar filiais, estabelecimentos, escritórios, agências de representação, em qualquer parte do território nacional ou no exterior. **Artigo 2º** - O objetivo social da Companhia é participação em outras sociedades, comerciais ou civis, atuantes nos segmento de: (i) tratamento e/ou destinação final de resíduos perigosos e não-perigosos; (ii) transbordo, remoção e/ou transporte de resíduos; (iii) geração de energia a partir do biogás, exploração do biogás de aterros sanitários, geração e comercialização de créditos de carbono ou similares; (iv) serviços de engenharia ambiental, (v) gerenciamento de resíduos; (vi) beneficiamento e/ou industrialização de resíduos; (vii) reciclagem de resíduos domiciliares, industriais e comerciais; (viii) blendagem de resíduos para coprocessamento; (ix) geração de energia a partir da queima de resíduos; (x) tratamento de chorume e de efluentes não-domésticos; e (xi) produção e comercialização de biofertilizantes; como sócia, acionista ou quotista, e outras atividades. **Artigo 3º** - A Companhia poderá ampliar suas atividades a todo e qualquer ramo que, direta ou indiretamente, tenha relação com seus objetivos sociais. **Artigo 4º** - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **CAPÍTULO II: CAPITAL SOCIAL: Artigo 5º** - O capital social da Companhia, inteiramente subscrito e integralizado, é de R$ 1.000,00 (mil reais), dividido em 1.000 (mil) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal. **CAPÍTULO III: AÇÕES E ACIONISTAS: Artigo 6º** - Observado que o número de ações preferenciais sem direito a voto, ou com voto restrito, não pode ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas, a Companhia fica desde já autorizada: a) a criar classes de ações preferenciais; b) a aumentar o número das ações ordinárias sem guardar proporção com as ações preferenciais de qualquer classe já existente ou que vierem a existir; c) a aumentar o número das ações preferenciais de qualquer classe sem guardar proporção com as demais classes já existentes ou que vierem a existir ou, ainda, com as ações ordinárias. **Artigo 7º** - Quando os antigos acionistas da Companhia tiverem a prerrogativa para o exercício do direito de preferência, o prazo para seu exercício será de 30 (trinta) dias contados de um dos dois seguintes eventos que antes ocorrer: a) primeira publicação da ata ou do extrato da ata que contiver a deliberação de aumento de capital; ou b) primeira publicação de específico aviso aos acionistas, quando este for feito pela administração da Companhia. **Artigo 8º** - Por decisão da Assembleia Geral de Acionistas, a Companhia poderá passar a manter suas ações nominativas sob a forma escritural, em contas de depósito, em nome de seus titulares, em instituição financeira que designar, sem emissão de certificados. **Artigo 9º** - O acionista que, nos prazos marcados, não efetuar o pagamento das entradas ou prestações correspondentes às ações por ele subscritas ou adquiridas ficará de pleno direito constituído em mora, independente de notificação ou de interpelação judicial ou extrajudicial, sujeitando-se ao pagamento dos juros de 1% (um por cento) ao mês, da correção monetária e da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor daquelas prestações ou entradas. **CAPÍTULO IV: ASSEMBLEIAS GERAIS DOS ACIONISTAS: Artigo 10º** - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. **Parágrafo Primeiro** – A mesa da Assembleia Geral será composta de um presidente e um secretário, sendo aquele escolhido por aclamação ou eleição e este nomeado pelo presidente da Assembleia Geral, a quem compete dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar e encerrar as reuniões. **Parágrafo Segundo** – Os representantes legais e os procuradores constituídos, para que possam comparecer às assembleias, deverão fazer a entrega dos respectivos instrumentos de representação ou mandato na sede da Companhia, até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião. **Parágrafo Terceiro** – Quinze dias antes da data das assembleias, ficarão suspensos os serviços de transferências, conversão, agrupamento e desdobramento de certificados. **CAPÍTULO V: ADMINISTRAÇÃO: Artigo 11** – A Companhia será administrada por uma Diretoria. **Artigo 12** – A remuneração global da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral e sua divisão entre os membros será determinada pela Diretoria. **Artigo 13** – A Diretoria será composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) Diretores, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Financeiro e Administrativo e os demais Diretores sem designação específica, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato unificado de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição. **Parágrafo Primeiro** – O administrador é investido no seu cargo mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro de Atas das Reuniões da Diretoria. **Parágrafo Segundo** – O prazo de gestão da Diretoria se estende até a investidura dos novos administradores eleitos. O substituto eleito que preencher cargo vago deve completar o prazo de gestão do substituído. **Parágrafo Terceiro** – Admitir-se-á a existência de até um cargo vago na Diretoria, podendo a Assembleia Geral determinar o exercício cumulativo, por um, das atribuições de outro diretor. **Parágrafo Quarto** – Na ausência ou no impedimento de qualquer dos Diretores, suas atribuições serão exercidas pelo Diretor que dentre os demais seja escolhido e designado pela Assembleia Geral. **Parágrafo Quinto** – Observado o disposto no Parágrafo Primeiro deste artigo 13, no caso de vaga na Diretoria, a Assembleia Geral, no período de 30 (trinta) dias a contar da vacância, elegerá um novo Diretor para completar o mandato do substituído. **Parágrafo Sexto** – A Diretoria se reunirá sempre que necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros e será instalada com a presença da maioria dos Diretores. Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Diretores. **Parágrafo Sétimo** – Uma vez instaladas, as reuniões da Diretoria serão presididas pelo Diretor eleito pelo voto da maioria dos membros presentes. O presidente da reunião convidará um dos presentes para secretariar os trabalhos. **Parágrafo Oitavo** – Cada Diretor terá direito a 1 (um) voto nas reuniões da Diretoria. As deliberações da Diretoria serão tomadas pelo voto favorável da maioria dos seus membros. **Artigo 14** – Ao Diretor-Presidente competirá privativamente: a) exercer a administração geral dos negócios sociais; b) representar a Companhia, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive nas assembleias das sociedades em que a Companhia detiver participações societárias, exceto nas hipóteses previstas no item (ii) da alínea “c” do artigo 17 abaixo; c) receber citação inicial; d) exercer a supervisão da administração geral da Companhia, coordenando as atividades dos demais Diretores; e) convocar e presidir as reuniões da Diretoria. **Artigo 15** – Ao Diretor Financeiro e Administrativo competirá a gestão da área administrativa da Companhia. É também sua atribuição dar execução às orientações gerais traçadas pelo Diretor Presidente, a ele se reportando. **Artigo 16** – Ao Diretor sem designação específica competirá a execução às orientações gerais traçadas pelo Diretor Presidente, a ele se reportando. **Artigo 17** – A Companhia obrigar-se-á: a) pela assinatura de dois de seus Diretores em conjunto, nos atos de constituição de procuradores que atuarão em nome da Companhia, com exceção para as procurações outorgadas a advogados, as quais poderão ser outorgadas de acordo com o disposto no item (ii) da alínea “c” abaixo. No instrumento de mandato que designar tais procuradores, deverão constar poderes específicos para os atos ou operações que poderão praticar os mandatários, bem como a duração do mandato; b) para a prática dos atos abaixo arrolados: (i) pela assinatura de dois de seus Diretores em conjunto, ou (ii) de um Diretor em conjunto com um procurador, observados os poderes a sele conferidos, ou (iii) por 02 procuradores nomeados na forma da alínea “a” acima, desde que pelo menos um dos mandatários esteja investido nos cargos de diretores estatutários, gerente, superintendente ou diretor empregado de suas acionistas, controladas ou coligadas, e deverá ser especificado no instrumento de mandato um limite de alçada e o cargo ocupado pelos outorgados. Além disso, o instrumento de mandato deverá constar a extensão dos poderes outorgados, bem como o prazo do mandato: (i) abrir, movimentar e encerrar contas em instituições financeiras, fazer retiradas, emitir, endossar para quaisquer fins e descontar duplicatas, dar ordens de pagamento, emitir cheques, endossar cheques para depósito em conta da Companhia e declarar, no local apropriado dos cheques emitidos, a finalidade dos respectivos desembolsos; (ii) efetuar aplicações e resgates no mercado financeiro; (iii) prestação de fianças e contragarantias para leilões de energia e operações financeiras da Companhia ou sociedades que sejam por ela controlada; (iv) nomeação de bens ou concessão de fiança em processos administrativos ou judiciais de qualquer natureza da Companhia ou sociedades que sejam por ela controlada; (v) emitir promissórias ou aceitar letras de câmbio até o valor de R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), valor este que será corrigido monetariamente pela variação do IPCA a partir da data de constituição da Companhia, ou na hipótese de extinção outro índice que vier substituí-la; (vi) assinar quaisquer instrumentos que impliquem na constituição de ônus reais ou na alienação referentes a bens do ativo da Companhia até o valor de R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), valor este que será corrigido monetariamente pela variação do IPCA a partir da data de constituição da Companhia, ou na hipótese de sua extinção, outro índice que vier substituí-la; (vii) representar a Companhia na assinatura de atos negociais ou contratos de valor até R$ 100.000.000,00 (cem milhões reais), valor este que será corrigido monetariamente pela variação da TR (Taxa Referencial) a partir da data de constituição da Companhia, ou na hipótese de sua extinção, outro índice que vier substituí-la; e (viii) contrair mútuo, empréstimos de qualquer natureza, financiamentos ou qualquer instrumento de dívida em nome da Companhia, operações de derivativos e câmbio, no país ou no exterior, através do mercado de capitais ou de crédito bancário, sob a condição de que a Assembleia Geral tenha aprovado tal contratação e sempre que as condições de contratação atendam aos ditames previstos na Política de Gestão de Riscos decorrentes do Mercado Financeiro da sua controladora Energisa S.A. aprovada pelo Conselho de Administração da Energisa S.A.. Fica dispensada a aprovação Assembleia Geral sempre que o total da Dívida Financeira Líquida - conforme definida na alínea “a” abaixo - dividida pelo LAJIDA Ajustado – conforme definido no Estatuto Social - seja menor ou igual a 2,5x, sendo que este cálculo já deverá considerar o empréstimo e/ou financiamento a ser tomado e utilizará como base o último balancete apurado pela Companhia, conforme definições de “Dívida Financeira Líquida” e “LAJIDA Ajustado” constantes no Estatuto Social. c) pela assinatura de quaisquer dos Diretores em exercício ou procurador nomeado na forma da alínea “a” acima, isoladamente, para a: (i) prática de atos de rotina perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, a Receita Federal do Brasil e seus postos, inspetorias e agências, empresas públicas e de economia mista, o Banco Central do Brasil, e suas carteiras, a assinatura de recibos por pagamento à Companhia, através de cheques em favor desta, atos como representante ou preposto em Juízo ou Tribunais, endosso de cheques apenas para depósito em conta bancária da Companhia e a emissão e endosso de faturas e outros títulos de crédito exclusivamente para cobrança bancária e consecutivo depósito em conta da Companhia; (ii) constituição de procuradores para atuação em processos judiciais e administrativos de interesse da Companhia, com os poderes da cláusula “ad judicia” e “et extra”, bem como, quando de tais poderes se encontrarem investidos, os de receber citação, confessar, transigir, desistir, receber e dar quitação e firmar compromisso, para atuarem, em conjunto ou isoladamente. Tais procurações poderão ter prazo indeterminado de duração e poderão autorizar o substabelecimento; e (iii) nomeação de prepostos da Companhia para representá-la em quaisquer questões junto à Justiça do Trabalho, nos termos da Lei. **Parágrafo Primeiro** – Para a prática de atos fora do curso normal dos negócios e acima dos limites fixados na alínea “b” acima e para a prática de atos fora do curso normal dos negócios da Companhia, deverá haver autorização expressa da Assembleia Geral que poderá autorizar que qualquer Diretor ou procurador a ser constituído na forma da alínea “a” acima realize os referidos atos e represente a Companhia, em conjunto ou isoladamente, independentemente das demais disposições deste artigo 17. **Parágrafo Segundo** – Entre os atos fora do curso normal dos negócios da Companhia exemplificam- se os seguintes: (i) a realização de qualquer investimento individual ou série de investimentos relacionados de valor superior a R$100.000.000,00 (cem milhões de reais); (ii) a prática de ato mencionado no inciso (b), alínea “iv”, do *caput* desta cláusula, caso envolva bens da Companhia de valor superior a R$10.000.000,00 (dez milhões de reais); e (iii) a prática de ato mencionado no inciso (b), alínea “v”, do *caput* desta cláusula, quando a relação Dívida da Companhia (com base no balanço consolidado) sobre a geração de caixa medida pelo LAJIDA da Demonstração Financeira mais recente exceda a 3,5 vezes, onde: - “Dívida” significará todas as obrigações que vencerem juros, segundo as Demonstrações Financeiras Mais Recentes; - “LAJIDA” significará lucro anual ou dos últimos 4 trimestres disponíveis, o que for maior, antes de juros, impostos, depreciação e amortização mais multas, moras e outras cobranças de consumidores, despesas que não afetem o capital circulante, tais como provisões, mais despesas extraordinárias tais como programa de demissões e aposentadoria antecipada e provisões de balanço, mais ou menos ganhos ou perdas extraordinários, segundo as Demonstrações Financeiras Mais Recentes; - “Demonstrações Financeiras Mais Recentes” significará a última demonstração financeira trimestral disponível. **Parágrafo Terceiro** – Para todos os demais atos, contratos e documentos não mencionados neste artigo 17 que criem obrigações para a Companhia ou exonerem terceiros de obrigações com a Companhia e que não dependam de prévia autorização da Assembleia Geral, serão necessárias as assinaturas de dois Diretores em conjunto, ou a de um só procurador nomeado na forma da alínea “a”. **CAPÍTULO VI: CONSELHO FISCAL: Artigo 18** – A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e suplentes em igual número, o qual entrará em funcionamento nos exercícios sociais em que for instalado pela assembleia geral que eleger os respectivos titulares, fixando-lhes a remuneração. **Artigo 19** – Os conselheiros fiscais terão as atribuições previstas em lei e, nos casos de ausência, impedimento ou vacância, serão substituídos pelos suplentes. **CAPÍTULO VII: EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS: Artigo 20** – O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano. **Artigo 21** – As demonstrações financeiras e a destinação dos resultados obedecerão às prescrições legais e às disposições deste Estatuto Social. **Parágrafo Único** – A Companhia levantará balanços semestrais e anuais, podendo fazê-lo também, a critério da administração, trimestralmente ou em períodos menores. A Diretoria deverá deliberar sobre a declaração de dividendos intermediários à conta do lucro apurado em balanço semestral e poderá fazê-lo em períodos menores, observados, neste último caso os limites legais. **Artigo 22** – Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição de reserva legal de que tratam os artigos 193 e 194 da Lei das Sociedades por Ações. **Artigo 23** – A Companhia distribuirá, entre todas as espécies de suas ações, como dividendo obrigatório, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do art. 202 da Lei das Sociedades. **CAPÍTULO VIII: DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO: Artigo 24** – A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção, nos casos previstos em lei. Durante o período de liquidação será mantida a Diretoria, competindo-lhe nomear o liquidante. **Acionistas**: **Energisa Soluções S.A.** Representada pelos seus Diretores Roberta Gonçalves de Godoi e Maurício Perez Botelho. **Energisa S.A.**.Representada pelos seus Diretores Maurício Perez Botelho e Fernando Cezar Maia. Jaqueline Mota F. Oliveira - Secretária. ***“Visto data supra”.*** Eugênio Kneip Ramos - OAB/MG 54.995. Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ENERGISA BIOGÁS S.A., de NIRE 3130015540-4 e protocolado sob o número 23/211.590-7 em 24/04/2023, encontra-se registrado na JUCEMG sob o número 31300155404, em 11/05/2023. O ato foi deferido eletrônicamente pela 2ª TURMA DE VOGAIS. Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim.

BIOMM S.A.
CNPJ nº 04.752.991/0001-10 - NIRE nº 31.300.016.510
Companhia Aberta
Edital de Convocação

Ficam convocados os senhores acionistas da **Biomm S.A.** (“Companhia” ou “Biomm”) na forma prevista no artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor (“Lei das Sociedades por Ações”), a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”), a realizar-se no dia 07 de junho de 2023, às 14:00hs, na sede social da Companhia, situada na Avenida Regent, nº 705, Lote 15 ao 21, Parte, Gleba 28, Alphaville Lagoa dos Ingleses, CEP 34.018-000, na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria constante da Ordem do Dia: **(i)** Deliberar sobre a eleição de membro para o conselho de administração da Companhia. Para a AGE, a Companhia não disponibilizará aos seus acionistas o direito de voto por meio do boletim de voto a distância. Na forma da Resolução CVM 81, toda a documentação pertinente à matéria da ordem do dia encontra-se disponível aos acionistas na sede da Companhia, no *website* da Companhia (www.biomm.com), no *website* da CVM (www.cvm.gov.br) e no *website* da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br). Poderão participar da AGE ora convocada os acionistas titulares de ações emitidas pela Companhia, por si, seus representantes legais ou procuradores, sendo que as orientações detalhadas acerca da documentação exigida constam na Proposta da Administração. Nova Lima/MG, 16 de maio de 2023. Cláudio Luiz Lottenberg - **Presidente do Conselho de Administração.**

MP PARTICIPAÇÕES LTDA, por determinação da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMAM, torna público que foi solicitado através do Processo Administrativo nº 00023331/2022-1 a Licença Ambiental Simplificada(LAS/RAS), para a atividade“Edificações para fins comerciais e/ou serviços”localizada à Rua Vancouver, 29,Jardim Canadá, em Nova Lima/MG.

DIÁRIO DO COMÉRCIO
Entre em contato com o DC e agende uma visita.
(31) 99959 2706 • 3469 2007
comercial@diariodocomercio.com.br

DIÁRIO DO COMÉRCIO
31 9 9959-2706 / 3469-2007
comercial@diariodocomercio.com.br
diariodocomercio.com.br